

LEI Nº 14/65

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA-
CASA ESCOLAR MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE CABECEIRAS -
DO MAT RICO, DÊSTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANA, DE--
CRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A -
CONSTRUIR UMA CASA ESCOLAR NA LOCALIDADE DE CABE-
CEIRAS, DO MATO RICO.

ARTIGO 2º - PARA TAL EMPREENDIMENTO, FICA AUTORIZADO O PODER-
EXECUTIVO MUNICIPAL A USAR DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EM VIGOR.

ARTIGO 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA --,
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, EM -
26 DE ABRIL DE 1965.

(AA) PREREITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO